



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.005300/2022-70

PARECER CEE/PI Nº 223/2022

Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, até 30 de junho de 2026, da ESCOLINHA TIO PATINHAS / COLÉGIO FÊNIX, rede privada, em Altos (PI), para ministrar os Cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos na modalidade Regular, com determinações, bem como pela mudança de nome e mudança de mantenedora.

PROCESSO CEE/PI nº 112/2022.

INTERESSADO: Escolinha Tio Patinhas / Colégio Fênix.

ASSUNTO: Mudança de nome e mantenedora e Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental completo e Ensino Médio.

RELATOR: Cons. Danilo Cesar Moraes Silva Cruz.

I – INTRODUÇÃO

O Sr. Marcondes Gomes de Araújo, diretor da Escola Tio Patinhas / Colégio Fênix, tendo como mantenedora a S § M EDUCACIONAL LTDA - ME, CNPJ nº 22.721.718/0001-00, situada na Rua Brasil, 175, Centro, Altos (PI), CEP: 64.290-000 – email-hsmcont@hotmail.com, solicita a este Conselho, através dos Processos CEE/PI nº 112/2022 e 113/2022, a mudança de nome e mantenedora e renovação de autorização de funcionamento do Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio ambos na modalidade Regular. A instituição já está autorizada neste conselho através das resoluções CEE/PI Nº 017/2018 referente ao Colégio Fênix e a Resolução CEE/PI Nº 018/2018 referente ao Colégio Tio Patinhas.

II – RELATÓRIO

Do ponto de vista formal, no que se refere aos cursos solicitados pela Escolinha Tio Patinhas/Colégio Fênix, o processo está instruído com a documentação regulamentar exigida, dentre esta: cópia da documentação da requerente; justificativa da implementação dos cursos solicitados; organograma; regimento interno; proposta pedagógica; matriz curricular do ensino fundamental e médio; calendário escolar; relação nominal do corpo docente e técnico administrativo; plano de desenvolvimento institucional; proposta de formação continuado dos professores; relatório circunstanciado; modelo de diário de classe; modelos de certificados; histórico escolar; CNPJ; aditivo de sociedade empresarial limitada; relação dos bens; previsão orçamentaria; alvará de funcionamento, já se encontra vencido; planta baixa; fotos da sede da instituição, relação de equipamentos das salas de aulas de esporte e composição do laboratório de ciências e o acervo da biblioteca; informações do censo escolar. Nos autos consta do ART CONFEA/CREA. O laudo técnico é assinado pelo Engenheiro Civil Breno César Rebelo Leopoldino.

No tocante ao CNPJ, foram informados o antigo e o novo CNPJ da Mantenedora para qual é solicitada a mudança, bem como novo nome fantasia. Ressalta-se que no contrato de constituição apresentada pela requerente já vem estabelecido o novo nome da instituição,

A instituição foi inspecionada e no relatório técnico é descrito que o prédio apresenta infraestrutura adequada ao funcionamento dos Cursos, de acordo com a inspeção feita à instituição não formou turma do Ensino Médio no ano de 2022, mas formara para o ano de 2023, no tocante a acessibilidade à equipe informa que falta rampa de acessibilidade em 05 salas de aulas, no tocante a pratica esportiva é informada no relatório que a instituição usa uma quadra de esporte do município que fica ao lado da escola, mas a escola não apresenta no auto do processo nenhum termo de uso da quadra, a instituição não tem um laboratório de ciências, mas tem componentes para a pratica das aulas.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto, a relatoria submete à deliberação do Plenário as decisões seguintes:

- 1) Renovar a autorização da ESCOLINHA TIO PATINHAS/COLEGIO FENIX, rede privada, em Altos (PI), para ministrar os Cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio ambos na modalidade Regular até 30 de junho de 2026.
- 2) Favorável à mudança de mantenedora e do nome de fantasia.
- 3) Determinar que no prazo de 120 dias, direção da escola apresente ao Conselho Estadual de Educação:
 - a) Um projeto de acessibilidade com o registro fotográfico da construção das rampas, conforme mencionado no corpo deste parecer;
 - b) Um projeto de construção da quadra de Esporte para a prática da Educação Física;
 - c) Que a escola encaminhe a este conselho para juntada no processo a cópia da ART da engenharia.
 - d) Que a escola apresente o novo currículo do Ensino Médio até o início do próximo ano letivo.
 - e) Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer, conforme Resolução CEE/PI nº 319/2006.

É o parecer, s. m. j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 1º de dezembro de 2022. VIRTUAL.

Cons. Danílio César Moraes Silva Cruz - relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer do relator.

Consª Gildete Milu da Silva Sousa.

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9, Conselheira**, em 11/01/2023, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANILIO CESAR MORAIS SILVA CRUZ - Mat.3111547, Conselheiro(a)**, em 18/01/2023, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6364355** e o código CRC **52A863A8**.